



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

DECRETO N° 08/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, inciso I, alínea “q”, do Regimento Interno, bem como do disposto no art. 108, § 2º, inciso XII, do mesmo diploma regimental e,

CONSIDERANDO que o período legislativo ordinário finda-se em 15 de dezembro de cada ano, conforme estabelece o art. 76 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário administrativo da Casa, permitindo o adequado encerramento das atividades do exercício de 2025 e preparação para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a relevância de harmonizar as atividades legislativas com o período festivo de final de ano, respeitando tradições familiares e sociais consolidadas;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo não compromete o funcionamento dos serviços essenciais nem o atendimento de demandas urgentes, preservando-se a capacidade de ação da Presidência;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que recomenda a racionalização do trabalho público em períodos de menor demanda processual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, nos seguintes dias:

- 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
- 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira);
- 23 de dezembro de 2025 (terça-feira);
- 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
- 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
- 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira);
- 30 de dezembro de 2025 (terça-feira);
- 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
- 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Durante o ponto facultativo todos os serviços administrativos da Câmara Municipal ficam suspensos, salvo em caso de convocação extraordinária ou por

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

determinação expressa da Presidência da Casa para atendimento de demandas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Diego Trindade
Presidente do Poder Legislativo

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br